

## <u>Sumário</u>

ADITIVOS	2
DECRETO	10
EDITAL	11
ATOS DO LECISI ATIVO	22

## **ADITIVOS**

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO № 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 01/2023 PREGÃO № 01/2023

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ORIVALDO MUNICELLI, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa MIRNA DEBORA DE OLIVEIRA 58926712915 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.524.172/0001-80, sediada na Rod. Edmundo Mercer, s/nº, na cidade de Formosa do Oeste – PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MIRNA DEBORA DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.280.248-4, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 589.267.129-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em atendimento ao Memorando da Secretaria de Assistência Social nº 4.393/2024, e em razão da necessidade do Município de continuar os serviços prestados resolve dilatar o prazo de vigência do objeto do Contrato Administrativo 03/2023, ficando o vencimento para o dia 04/02/2026, conforme previsto na Cláusula Segunda, art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, totalizando o valor do contrato em R\$ 134.743,68 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 02 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR
ORIVALDO MUNICELLI
PREFEITO

(assinado digitalmente)
MIRNA DEBORA DE OLIVEIRA 58926712915
MIRNA DEBORA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO № 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 01/2023 PREGÃO № 01/2023

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ORIVALDO MUNICELLI, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa VILMA VOLNETE MOYA FREGULIA 74218298904 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.589.970/0001-90, sediada na Avenida Goiânia, nº 457, na cidade de Formosa do Oeste – PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VILMA VOLNETE MOYA FREGULIA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.098.102-2, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 742.182.989-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em atendimento ao Memorando da Secretaria de Assistência Social nº 4.393/2024, e em razão da necessidade do Município de continuar os serviços prestados resolve dilatar o prazo de vigência do objeto do Contrato Administrativo 04/2023, ficando o vencimento para o dia 04/02/2026, conforme previsto na Cláusula Segunda, art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, totalizando o valor do contrato em R\$ 37.324,80 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 02 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR
ORIVALDO MUNICELLI
PREFEITO

(assinado digitalmente)
VILMA VOLNETE MOYA FREGULIA 74218298904
VILMA VOLNETE MOYA FREGULIA
CONTRATADA



# TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 PREGÃO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ORIVALDO MUNICELLI, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa JOHNNY CLAYTON MOSQUETE DA SILVA 03174010926 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.495.253/0001-25, sediada na Rua Canadá, nº 128, na cidade de Assis Chateaubriand — PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOHNNY CLAYTON MOSQUETE DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.733.779-2, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 031.740.109-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em atendimento ao Memorando da Secretaria de Assistência Social nº 4.393/2024, e em razão da necessidade do Município de continuar os serviços prestados resolve dilatar o prazo de vigência do objeto do Contrato Administrativo 05/2023, ficando o vencimento para o dia 04/02/2026, conforme previsto na Cláusula Segunda, art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993, edital e seus anexos, totalizando o valor do contrato em R\$ 113.771,52 (cento e treze mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 02 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR ORIVALDO MUNICELLI PREFEITO

(assinado digitalmente)
JOHNNY CLAYTON MOSQUETE DA SILVA 03174010926
JOHNNY CLAYTON MOSQUETE DA SILVA
CONTRATADA

## **QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO № 03/2023** PROCESSO LICITATÓRIO № 01/2023 PREGÃO № 01/2023

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ORIVALDO MUNICELLI, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa MIRNA DEBORA DE OLIVEIRA 58926712915 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.524.172/0001-80, sediada na Rod. Edmundo Mercer, s/nº, na cidade de Formosa do Oeste – PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MIRNA DEBORA DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.280.248-4, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 589.267.129-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em atendimento ao Memorando da Secretaria de Assistência Social nº 4.393/2024, e em razão da necessidade do Município de continuar os servicos prestados resolve: aplicar a atualização dos valores unitários de acordo com a Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Janeiro-2024 e 31-Janeiro-2025, no percentual: 4,7679%, em fator de multiplicação: 1,047679, ,conforme previsto na Cláusula Segunda, art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e do edital e seus anexos, conforme segue:

UNIT. COR	RIGIDO
1 1 1.152,00 h/a CURSO DE ARTESANATO – Instrutor (a) de curso de artesanato para ser ministrado com famílias em vulnerabilidade e para desenvolver habilidades em diversos tipos de artesanato, como bordados, patchwork, crochê, biscuit, pintura em tecido e artesanato com materiais reutilizáveis, entre outras técnicas.	32,0485

1	5	864,00	h/a	CURSO DE ARTES: Instrutor (a) de arte para	37,19	38,9632
				ser ministrado com famílias em		
				vulnerabilidade para desenvolver habilidade		
				em diversas técnicas tais como: Desenho,		
				trabalhos com giz de cera, pintura c/ guache,		
				de tecido e PVA, grafite e aplicação de		
				desenhos em diversos materiais,		
				decoupagem, pintura com lápis de cor,		
				artesanatos com materiais recicláveis entre		
				outras técnicas.		

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor total do contrato passa a ser R\$ 205.327,76 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente) MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR ORIVALDO MUNICELLI PREFEITO

(assinado digitalmente) MIRNA DEBORA DE OLIVEIRA 58926712915 MIRNA DEBORA DE OLIVEIRA CONTRATADA

## Edição nº 22 Ano XIV

#### **QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2023** PROCESSO LICITATÓRIO № 01/2023 PREGÃO № 01/2023

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ORIVALDO MUNICELLI, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa VILMA VOLNETE MOYA FREGULIA 74218298904 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.589.970/0001-90, sediada na Avenida Goiânia, nº 457, na cidade de Formosa do Oeste - PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VILMA VOLNETE MOYA FREGULIA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.098.102-2, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 742.182.989-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA Em atendimento ao Memorando da Secretaria de Assistência Social nº 4.393/2024, e em razão da necessidade do Município de continuar os serviços prestados resolve: aplicar a atualização dos valores unitários de acordo com a Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Janeiro-2024 e 31-Janeiro-2025, no percentual: 4,7679%, em fator de multiplicação: 1,047679, conforme previsto na Cláusula Segunda, art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e do edital e seus anexos, conforme segue:

LOTE	ITEM	QNT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
					UNIT.	CORRIGIDO
1	3	576	h/a	CURSO DE TECLADO	32,40	33,9448
				ELETRÔNICO: Instrutor (a) de		
				curso de teclado eletrônico para ser		
				ministrado com famílias em		
				vulnerabilidade.		

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do contrato passa a ser R\$ 56.877,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais).

aditamento permanecem

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR
ORIVALDO MUNICELLI
PREFEITO

(assinado digitalmente)
VILMA VOLNETE MOYA FREGULIA 74218298904
VILMA VOLNETE MOYA FREGULIA
CONTRATADA

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO № 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 01/2023 PREGÃO № 01/2023

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ORIVALDO MUNICELLI, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa JOHNNY CLAYTON **MOSQUETE DA SILVA 03174010926** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.495.253/0001-25, sediada na Rua Canadá, nº 128, na cidade de Assis Chateaubriand – PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOHNNY CLAYTON MOSQUETE DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.733.779-2, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 031.740.109-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em atendimento ao Memorando da Secretaria de Assistência Social nº 4.393/2024, e em razão da necessidade do Município de continuar os serviços prestados resolve: aplicar a atualização dos valores unitários de acordo com a Variação do

índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Janeiro-2024 e 31-Janeiro2025, no percentual: 4,7679%, em fator de multiplicação: 1,047679, ,conforme previsto na Cláusula Segunda, art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e do edital e seus anexos, conforme segue:

LOTE	ITEM	QNT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
					UNIT.	CORRIGIDO
1	2	432,00	h/a	BANDA MARCIAL - Instrutor (a)	81,28	85,1553
				de curso de marcial, fanfarra ou		
				regente auxiliar para ser		
				ministrado com famílias em		
				vulnerabilidade e disponibilidade		
				de horário para aulas noturnas.		
1	4	576,00	h/a	CURSO DE VIOLÃO: Instrutor	37,80	39,6023
				(a) de curso de violão para ser		
				ministrado com famílias em		
				vulnerabilidade.		

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O valor total do contrato passa a ser R\$ 173.369,53 (cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que,

lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 03 de Fevereiro de 2025.

#### (assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR ORIVALDO MUNICELLI PREFEITO

#### (assinado digitalmente)

JOHNNY CLAYTON MOSQUETE DA SILVA 03174010926

JOHNNY CLAYTON MOSQUETE DA SILVA

CONTRATADA



## **DECRETO**

#### **DECRETO Nº27/2025**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal

nº 1107/2024, de 17 de outubro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1° – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, assim especificados:

0200 - Poder Executivo Municipal

02.07- Secretaria de Agricultura, meio ambiente e turismo

20.606.1850.2.024- Manutenção da secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo

000- Recursos ordinários- livres

196-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - PJ

R\$ 30.000,00

R\$ 30.000,00

**Total** 

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 - Poder Executivo Municipal

02.04- Secretaria de Administração

04.122.1050.2.006-Manutenção das atividades administrativa

000- Recursos ordinários- livres

39-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - PJ

R\$ 30.000,00

R\$ 30.000,00

**Total** 

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand".

Assinado digitalmente Luiz Antônio Domingos de Aguiar Prefeito Municipal

## **EDITAL**

# Programa Municipal de Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários e Nível Técnico Lei Municipal nº 1041/2023

#### Edital nº 01 de 03 de fevereiro de 2025

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Orivaldo Municelli, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 1041/2023, TORNA PÚBLICO o presente edital de convocação aos discentes que desejam participar do processo de seleção/cadastramento para recebimento do benefício financeiro do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial, destinado aos estudantes de graduação e ensino técnico/profissionalizante que estiverem devidamente matriculados em cursos de graduação autorizados pelo MEC e cursos técnicos catalogados no CNCT - MEC, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital e as normas gerais definidas na Lei Municipal nº 1041/2023.

#### 1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

- **1.1**. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes regularmente matriculados no **ano letivo de 2025**, em cursos presenciais em instituições de ensino superior e técnico fora do Município de Formosa do Oeste/PR.
- 1.2. O Programa visa a oferta de auxílio financeiro no transporte escolar aos estudantes universitários e de nível técnico residentes no Município de Formosa do Oeste que realizam deslocamento diário de ida e volta com transporte coletivo, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior ou qualificação técnica, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1041/2023, de 30 de janeiro de 2023.

#### 2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes residentes no município de Formosa do Oeste, <u>regularmente matriculados em cursos presenciais</u> <u>de ensino superior (autorizados pelo MEC) e curso técnico/profissionalizante (que conste no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos)</u>, em instituições de ensino de outros municípios, localizados em até 115km de distância da sede do município de Formosa do Oeste, desde que efetuem o deslocamento de ida e volta diariamente com transporte coletivo.



Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio financeiro no transporte escolar será de março à dezembro do corrente exercício.

## 3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- a) Residir no município de Formosa do Oeste/PR;
- b) Estar regularmente matriculado em curso presencial de ensino superior ou técnico, em instituições de ensino localizadas em até 115 km de distância da sede do município de Formosa do Oeste/PR;
- c) Realizar o trajeto de ida e volta, com transporte coletivo, diariamente entre o município de Formosa do Oeste e o município em que está localizada a instituição de ensino;
- d) Não receber auxílio de outras fontes do setor público para o transporte, com exceção para o estudante que esteja em situação de vulnerabilidade social;
- e) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;
  - f) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital.

## 4. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão realizadas somente de forma digital e online, mediante entrega de todos os documentos solicitados neste edital, e são de inteira responsabilidade do candidato ou de quem o representar.
- 4.2. A inscrição será realizada preenchendo os documentos do item 5.1 e serão encaminhados no site da Prefeitura Municipal, no seguinte caminho:
  - a) Link para envio da documentação:

https://formosadooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=23512&iser=01H SKNMHSMQ7PFAD7V19JJ55P7

- b) Caminho para o envio da documentação: SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL > CENTRAL DE ATENDIMENTO > AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO > INSCRIÇÃO - AUXILIO TRANSPORTE - Abrir online > Via protocolo 1doc > Protocolo > Login e senha > Assunto: Auxílio Transporte Universitário e Técnico – Lei nº 1041/2023 – INSCRIÇÃO 2025.
- 4.3. Observação: No Prefeitura site da Municipal, http://formosadooeste.pr.gov.br/ na aba "CIDADÃO" > Auxílio Transporte Lei no 1041/2023, estarão disponíveis em formato Word todos os anexos mencionados neste

edital e que deverão ser utilizados, bem como constarão diversas publicações e esclarecimentos de dúvidas.

- a) A documentação entregue fora do prazo não será recebida, sendo que o sistema da Prefeitura Municipal identifica data e hora do envio dos documentos.
- **4.4.** A documentação de inscrição poderá encaminhada por um único representante de um grupo de estudantes, mediante apresentação de Procuração.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxilio Transporte, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

# 5.1. Documentos que deverão ser relacionados para solicitação da INSCRIÇÃO no programa de Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- **b)** Documento de identificação oficial com foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Passaporte, etc);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) Caso o CPF conste no documento oficial com foto não é necessário o envio do mesmo;
- d) Comprovante de residência no município de Formosa do Oeste (água, luz, telefone, internet, boleto do cartão de crédito, contrato de aluguel, etc.), <u>datado</u> <u>de no máximo 2 (dois) meses da data do protocolo de inscrição</u>, em nome do estudante, pais ou responsáveis. No caso do comprovante de residência estar em nome



dos pais, responsáveis ou locatários, anexar Declaração de Endereço (ANEXO III), do responsável afirmando que o estudante reside naquele endereço.

- e) Número de Agência e Conta Bancária junto ao Banco do Brasil S/A (Conta Corrente) tendo como titular o estudante que será beneficiado. Caso a conta seja conjunta, apresentar Certidão de Casamento.
- f) Atestado ou Declaração de matrícula do curso superior de graduação ou do curso técnico que irá cursar devidamente atualizado, original e com código ou outra forma de verificação (carimbo da instituição, por exemplo).
- a) Quando se tratar de curso técnico deverá constar o código/identificação do curso no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
- g) Termo de Compromisso (ANEXO II) firmado e devidamente assinado pelo estudante (ou pelo responsável no caso de menor de 18 anos) acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade ideológica disposto no Artigo 299 do Código Penal.
- 5.2 A documentação deverá ser entregue exclusivamente de forma digital, no formato PDF, colorida e legível, na ordem estabelecida no subitem 5.1, e o arquivo deverá ser nomeado com o nome completo do estudante e o município para o qual efetua o deslocamento todos os dias, exemplo: "Nome Sobrenome - Nome do Município".
- 5.3 Tanto a Ficha de Inscrição como o Termo de Compromisso podem ser assinados digitalmente com o assinador digital 1doc ou qualquer outro assinador digital nos padrões ICP-Brasil, ou assinada manualmente, porém neste caso, deverá ser digitalizada de forma legível e colorida.
- 5.4 A documentação acima mencionada será entregue apenas no ato de inscrição e no prazo estipulado neste edital.

## 6. DA ETAPA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Parágrafo único: A verificação da documentação para deferimento do auxílio transporte universitário e técnico será feita pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, que será nomeada por decreto do Executivo, sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme previsto neste edital ou demais regulamentos.

## 7. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

## 7.1. O processo de inscrição, seleção e publicação seguirá o seguinte cronograma:

## Anexo VI - Cronograma de Inscrições, deferimentos e publicações

## Concessão de Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial - Lei Municipal nº 1041/2023

Etapas	Evento	Data	Horário	Local
01	Cadastro/Inscrição com upload dos documentos solicitados conforme disposto no Edital	De 03/02/2025 até 14/02/2025	Das 17h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Central de atendimento > Auxílio Universitário
02	Publicação da lista de alunos contemplados após deferimento dos documentos entregues	Dia 18/02/2025	Após às 17h00min	Diário Oficial da Prefeitura de Formosa do Oeste
03	Período para contestação de indeferimento e anexar documentos para regularização	De 19/02/2025 até 21/02/2025	Das 08h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Central de atendimento > Auxílio Universitário
04	Publicação do resultado das solicitações de contestação do indeferimento	Dia 24/02/2025	Após às 17h00min	Diário Oficial da Prefeitura de Formosa do Oeste
05	Publicação da listagem final com todos os candidatos cadastrados aptos para recebimento do Auxílio Transporte	Dia 26/02/2025	Após às 17h00min	Diário Oficial da Prefeitura de Formosa do Oeste



## 8. DOS RECURSOS E CONTESTAÇÕES

- **8.1**. O estudante que tiver interesse em interpor contestação/recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo nos dias e horários estabelecidos no cronograma do item 7.1 deste edital, sendo que não serão aceitas solicitações de recurso recebidas fora do prazo.
- **8.2.** Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, conforme Anexo V, e enviá-lo no local previsto no cronograma.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, elaborará e emitirá os editais de resultado preliminar e de resultado final nos prazos estabelecidos no item 7.1.1 e o estudante que estiver incluído no edital do resultado final estará incluído no programa de auxílio financeiro ao transporte universitário e técnico. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

## 10. DA PERDA DO AUXÍLIO FINANCEIRO NO TRANSPORTE ESCOLAR

- **10.1**. O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
- a) Identificar ocorrência de repasse do benefício para terceiros ou utilizado para outros fins que não sejam vinculados ao transporte educacional;
- **b)** Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado em 03 (três) ou mais matérias por semestre;
- I Será solicitada ao fim de cada ano letivo declaração/relatório do histórico escolar para verificação do mencionado no item b).
- c) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
  - d) O beneficiário deixar de comprovar a frequência escolar;
  - e) Mudança de residência para outro município;
- f) Não prestar contas no prazo estabelecido ou com documentação incompleta;



**g)** Não cumprimento dos prazos obrigatórios estabelecidos neste edital.

#### 11. DOS PAGAMENTOS

- **11.1.** Conforme definido no § 4º do art. 8º da Lei 1041/2023, os pagamentos <u>serão realizados mensalmente de março à dezembro do corrente exercício</u>, da maneira e nos valores dispostos no *caput* e nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei 1041/2023.
- **11.2**. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte encaminhará a relação de estudantes que **serão beneficiados mensalmente até o dia 06 de cada mês.**
- 11.3. A Secretaria Municipal de Finanças r<u>ealizará o pagamento</u> do benefício aos estudantes incluídos como habilitados no relatório da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, <u>até o dia 14</u> de cada mês.
- 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE.
- **12.1**. Os alunos habilitados no Programa de auxílio ao transporte universitário e técnico deverão **apresentar mensalmente e obrigatoriamente** como prestação de contas todos os documentos exigidos no artigo 4º da Lei 1041/2023, quais sejam:
- a) Comprovante de que utiliza transporte coletivo para o deslocamento para realizar seus estudos, mediante apresentação do <u>boleto</u> <u>bancário e do comprovante de pagamento</u>, constando a razão social da empresa de transporte coletivo que fornece o serviço, no formato PDF, colorido e legível;
- b) <u>Auto Declaração de Frequência Mensal e Uso dos</u> <u>Recursos Para Fins Educacionais (ANEXO IV</u>), assinada pelo estudante afirmando que frequenta a instituição de ensino, efetuando o deslocamento até o local de estudo e retornando diariamente para o município de Formosa do Oeste e que utiliza os recursos do Auxílio apenas para fins educacionais, ou seja, para contribuir no pagamento das despesas com o transporte.
- 12.1.1 As declarações dos itens b e c do item 12.1 podem ser assinadas digitalmente com o assinador digital 1doc ou qualquer outro nos padrões ICP Brasil, porém neste caso, deverá ser digitalizada de forma legível e colorida.

12.2 – Caso o valor do auxílio transporte recebido seja maior que o valor do dispêndio com o transporte, o estudante beneficiado deverá efetuar a devolução da diferença entre os valores junto aos cofres municipais no prazo da prestação de contas, e anexá-lo junto ao processo, sob pena de suspensão imediata do direito ao benefício e demais sanções legais, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Lei 1041/2023.

## 13. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. A comprovação de mencionada no item 12.1, bem como os demais documentos citados, deverão ser apresentados para a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte no máximo até todo dia 20 do mês que ocorreu o crédito do auxílio transporte na conta do estudante.
- **13.2**. O envio da documentação de prestação de contas deverá ser encaminhada no site da Prefeitura Municipal, via protocolo na Central de Atendimento.
- 13.3. O aluno que <u>não apresentar a documentação de</u> <u>prestação de contas no prazo determinado</u> no item 13.1, <u>terá que restituir o município no valor integral da bolsa via pagamento de DAM Documento de Arrecadação Municipal, ficando suspenso o repasse do benefício até a regularização da pendência.</u>
- **13.4.** O envio da documentação de prestação de contas poderá ser encaminhada por um único representante de um grupo de alunos, mediante apresentação de Termo de Nomeação Para Envio de Documentos (ANEXO VIII) assinado por todos os estudantes representados.

## 14. DA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR.

- 14.1. Ao fim de cada ano letivo o beneficiário deverá encaminhar declaração ou relatório da Instituição de Ensino que comprove a frequência mínima de 75% no semestre, sob pena de ter o benefício suspenso e ter que efetuar a devolução integral dos valores caso não tenha este percentual mínimo de frequência.
- **14.2 –** A documentação do item 14.1 <u>não poderá ser datada de</u> 10 dias anteriores ao protocolo.
- **14.3**. O envio da documentação deverá ser encaminhada no site da Prefeitura Municipal, via protocolo na Central de Atendimento.



# 15. DA CONTRAPARTIDA DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- 15.1 Conforme disposto no Art. 5º, Inciso III da Lei nº 1041/2023, até o final do ano letivo, antes do pagamento da última parcela, os estudantes atendidos pelo programa do Auxilio Transporte deverão prestar no mínimo 04h (quatro horas) de serviços à comunidade ou realizarem a doação de no mínimo 02 kg (dois quilos) de ração para doação junto à APROBEM do município de Formosa do Oeste, sob pena de não terem direito ao auxílio no próximo ano, não receberem a última parcela do exercício vigente ou ressarcir o valor da última parcela para os cofres municipais.
- 15.2 A comprovação do disposto no item 15.1 ocorrerá mediante declaração apresentada Prefeitura Municipal e que deverá ser encaminhada pelo aluno para a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte.
- 15.3 O prazo limite para comprovação disposta no item 15.1 será dia 22 de dezembro de 2024, junto da prestação de contas do mês de dezembro.

## 16. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**16.1.** O processo de pagamentos e prestação de contas seguirá o seguinte cronograma:

## Anexo VII - Cronograma de Pagamentos e Prestação de Contas - Edital nº 01 de 03 de fevereiro de 2025

	Concessão de Auxílio	Transporte Univers	sitário e Técnico Presen	icial - Lei Municipal nº 1041/2023
Etapas	Evento	Data	Horário	Local
01	Envio da relação de estudantes que serão beneficiados no mês	Do dia 01 até o dia 06 de cada mês	-	Trâmite interno da Prefeitura
02	Pagamento do benefício do Auxílio Transporte	Até o dia 14 de cada mês	Até às 17h00min do último dia de prazo	Conta bancária do beneficiário
03	Envio da documentação de prestação de contas	Do dia 14 ao dia 20 do mês que recebeu o benefício em conta	Das 08h00min do primeiro dia até às 23h59 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo
04	Envio da documentação de frequência mínima de 75%	Entre os dias 25 de novembro e 22 de dezembro de 2025	Das 08h00 do primeiro dia até às 23h59 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo
05	Envio da declaração de contrapartida do estudante conforme disposto no item 14.1 do Edital nº 01 de 01 de fevereiro de 2024	Entre os dias 25 de novembro e 22 de dezembro de 2025	Das 08h00 do primeiro dia até às 17h00 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo

**16.2**. Será <u>publicado mensalmente no Diário Oficial da Prefeitura a</u> <u>relação de beneficiários contemplados</u>, conforme disposto no artigo 15 da Lei nº 1041/2023, para total transparência da utilização dos recursos oriundos da referida lei.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1**. Os casos omissos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte.
- 17.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio ao Transporte Universitário e Técnico, regulamentado pela Lei nº 1041/2023 e este edital, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 17.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.
- 17.4. O estudante fica obrigado a comunicar por escrito, via protocolo no site da Prefeitura Municipal, <u>qualquer alteração capaz de ensejar ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício</u>.
- 17.5. Estudantes que receberem o Auxílio Transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir ao Município de Formosa do Oeste todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com o valor inscrito em dívida ativa após notificação, bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do benefício de Auxílio Transporte, pelo período em que permanecer o seu impedimento.
- 17.6. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, <u>são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 art. 299 do Código Penal.</u>
- 17.7 O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar, mas também outras contestações a qualquer tempo, desde que respeitados os prazos previstos em edital ou regulamento.

- 17.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, poderá solicitar, se necessário, a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.
- 17.9. Conforme denúncias, questionamentos e a qualquer tempo, <u>este</u> Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- **17.10**. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, via solicitação na Central de Atendimento, de forma online.
- 17.11. Caso o município tenha queda na arrecadação ou aumento de despesas que comprometa o orçamento público municipal, <u>os valores do Auxílio Transporte poderão ser revistos</u>, conforme disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 1041/2023.
- 17.12. Fazem parte desse edital, porém estarão disponíveis apenas no endereço eletrônico: <a href="https://formosadooeste.pr.gov.br/pagina/199">https://formosadooeste.pr.gov.br/pagina/199</a> AUXILIO-TRANSPORTE-LEI-No-1041/2023.html os seguintes anexos: ANEXO I Ficha de Inscrição; ANEXO II Termo de Compromisso; ANEXO III Declaração de Endereço; ANEXO IV Auto Declaração de Frequência Mensal e Uso dos Recursos Para Fins Educacionais; ANEXO V Formulário para Interposição de Recurso, ANEXO VI Cronograma de Inscrições, deferimentos e publicações, ANEXO VII Cronograma de Pagamentos e Prestação de Contas.
- **17.13.** Demais publicações relacionadas ao Auxílio Transporte também serão publicadas no endereço eletrônico mencionado no item 17.12, sendo este um endereço para que os estudantes busquem as informações referentes ao benefício.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Formosa do Oeste, 03 de fevereiro de 2025

Orivaldo Municelli Prefeito Municipal de Formosa do Oeste Estado do Paraná

(assinado digitalmente)

**ATOS DO LEGISLATIVO** 



EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 1 DATA: 03/02/2025 CONTRATANTE: CÂMARA DE FORMOSA DO OESTE

CONTRATADA: CAMPONESA AGRICOLA INDUSTRIA, COMERCIO E

EXPORTAÇÃO LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO 500G DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE PR.

**VALOR:** 1.288,20

**DATA DE INICIO:** 03/02/2025 **VALIDADE ATÉ:** 03/02/2026

PROCESSO N°: 16/2024
MODALIDADE N°: 8/2024

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
339030071200	4150	1	1	1	1000	2	102	2

#### Assinaturas:

#### CONTRATANTE

## CAMARA DE FORMOSA DO OESTE MIGUEL ASCENCIO NABARRO

#### CONTRATADA

CAMPONESA AGRICOLA INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

## Edição nº 22 Ano XIV

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2024

O Presidente MIGUEL ASCENCIO NABARRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 016/2024, Dispensa n° 8/2024 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme seque:

**OBJETO:** Aquisição de café torrado e moído a vácuo 500g para ser utilizado pela Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR

FORNECEDOR: CAMPONE	SA AGRICOLA	INDUSTRIA,			
COMERCIO E EXPORTAC	AO LTDA				
			TOTAL	R\$	1.288,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MEDIDA				
1	Café torrado e moído, superior, 100% arábica, empacotado a vácuo em embalagens individuais de 500g e com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.  Acompanha laudo de microscopia e sensorial realizado em laboratório credenciado ABIC e MAPA.	UNIDADE	Bom café Brasil	60	21,47	1.288,20
					TOTAL R\$	1.288,20

Formosa do Oeste - PR, 31 de Janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente) CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR MIGUEL ASCENIO NABARRO PRESIDENTE

ira verificar a validade das assinaturas, acesse https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/A165-C364-58BC-E3EB e informe o código A165-C364-58BC-E3EB

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ASCENCIO NABARRO

do por 1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FB6-2377-47B8-5EBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL ASCENCIO NABARRO (CPF 241.XXX.XXX-04) em 03/02/2025 14:02:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmformosadooeste.1doc.com.br/verificacao/0FB6-2377-47B8-5EBD



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A165-C364-58BC-E3EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 03/02/2025 21:18:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/A165-C364-58BC-E3EB